

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22.001/2024-SDJPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.001/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E
PART.POPULAR E

O(A) SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PART.POPULAR, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22.001/2024-SDJPP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

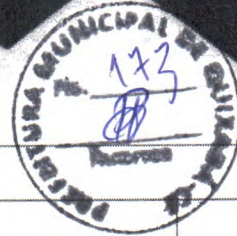
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, E OUTROS MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO D QUIXADÁ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Areia	20.0	M3		
AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA					
2	ARISCO	20.0	MT3		
ARISCO OU ARENOSO					
3	Brita	15.0	M3		
BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1					
4	Cimento portland	50.0	SC		



CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: COMUM				
5	Argamassa	20.0	PCT	
ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR: CINZA, TIPO: REJUNTE PCT 15KG				
6	Cal hidratada	5.0	SC	
CAL HIDRATADA, MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL				
7	Telha	20.0	UN	
TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: CANALETA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 6 MM				
8	Areia	20.0	M3	
AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA				
9	Vergalhão	20.0	UN	
VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 10 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50				
10	Barra aço	15.0	UN	
BARRA AÇO, BITOLA: 12,50 MM, COMPRIMENTO: 12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE NERVURADA, MATERIAL: AÇO CA-50				
11	Barra aço	10.0	UN	
BARRA AÇO, BITOLA: 8 MM, COMPRIMENTO: 12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE NERVURADA, MATERIAL: AÇO CA-50				
12	TELA SOLDADA	10.0	UND	
TELA SOLDADA DE 2 X 3M, COM BITOLA 4.2MM, ESPAÇAMENTO 15 X 15CM, PAINEL DE 2X3M.				
13	TINTA ESMALTE SINTETICO	20.0	GLO	
ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALÃO 3,6 LITROS, CORES VARIADAS				
14	TINTA LÁTEX PARA AMBIENTE EXTERNO	20.0	LAO	
TINTA LÁTEX PARA AMBIENTE EXTERNAO, LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO COM 18 LITROS				
15	TINTA LÁTEX PARA AMBIENTE INTERNO	20.0	LAO	
TINTA LATEX PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LATEX INTERNA LATÃO COM 18 LITROS				
16	TINTA PARA PISO	5.0	LAO	
TINTA PARA PISO LATÃO COM 18 LITROS				
17	ROLO PARA LATEX	50.0	UND	
ROLO PARA LATEX 23CM				
18	ROLO PARA TINTA ESMALTE	5.0	UND	
ROLO PARA ESMALTE SINTETICO 9CM				
19	SUPERCAL	200.0	PCT	
SUPERCAL - PACOTE DE 5 QUILOS				
20	Broxa pintura	20.0	UN	



BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 6 CM					
21	Solvente	20.0	L		
SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA					
22	Selador tinta predial	10.0	LT		
SELADOR TINTA PREDIAL, SELADOR DE TINTA DE PINTURA PREDIAL					
23	Massa corrida	20.0	LT		
MASSA CORRIDA, MASSA CORRIDA					
24	Tubo pvc soldável	100.0	M		
TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M					
25	Tubo plástico	100.0	M		
TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO					
26	Fita isolante elétrica	10.0	UN		
FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO FUSÃO, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M					
27	Fita isolante elétrica	50.0	UN		
FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM					
28	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	25.0	UND		
LÂMPADA	COMPACTA		LED	-	20W
29	LÂMPADA COMPACTA LED - 32W	25.0	UND		
LÂMPADA	COMPACTA		LED	-	32W
30	LÂMPADA COMPACTA LED - 45W	25.0	UND		
LÂMPADA	COMPACTA		LED	-	45W
31	LÂMPADA COMPACTA LED - 48W	20.0	UND		
LÂMPADA	COMPACTA		LED	-	48W
32	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM2	200.0	MT		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, COR DA ISOLAÇÃO: DIVERSAS					
33	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MM2	100.0	MT		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL: 4,00 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE.					
34	CABO ELETRICO 6,00MM2	100.0	MT		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SEÇÃO NOMINAL: 6,00 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE.					
35	Cabo elétrico flexível	100.0	M		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO: PP, FORMAÇÃO CONDUTOR: 2 X 2,5 MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE					
36	Cabo elétrico flexível	100.0	M		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, TIPO: PP, FORMAÇÃO CONDUTOR: 2 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE					



37	PAFLON COM SOQUETE PORCELANA	20.0	UND	
Plafon Soquete Porcelana 100w				
38	Tubo hidráulico	20.0	TBO	
TUBO HIDRÁULICO, TUBO PVC RIGIDO				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Desporto, Juventude e Part.Popular, na classificação abaixo: 2201.27.122.0402.2.101 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Desporto, Juv. e Part. Popular, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo 33903024 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 22.001/2024-SDJPP.

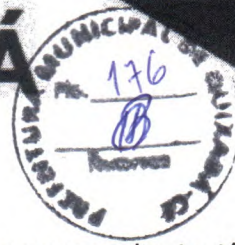
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 22.001/2024-SDJPP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22.001/2024-SDJPP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

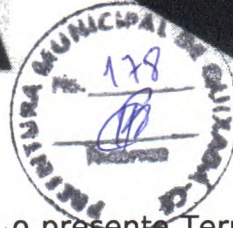
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PART.POPULAR
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.